# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



## Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 05 de novembro de 2020.

Ofício C-nº 174/2020

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 072/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 072/2020, que dá denominação de "JOÃO BAPTISTA MARCONDES COELHO", à via pública que menciona.

Pelo Ofício nº 102/2020, de 28 de outubro de 2020, dessa Casa de Leis, foi sugerido o nome de "JOÃO BAPTISTA MARCONDES COELHO", para denominar à Rua 5 localizada no Residencial Jardim das Figueiras. João Baptista Marcondes Coelho, cidadão que durante toda a sua vida exercitou a cidadania, prestando relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, conforme currículo encartado ao Ofício supracitado. Nada mais que justa, Senhores Edis, esta homenagem que o poder público agora, vem prestar ao nome de João Baptista Marcondes Coelho, extensiva a todos os seus familiares.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

A Sua Excelência o Senhor MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. - LAR/clo.

Rua Aluísio José de Castro, n°147 - Chácara Selles - Cep: 12505-470 - Guaratinguetá - SP - Brasil Tel.: (12) 3128-2801 / 3128-2802 / 3128-2803 - gabinete@guaratingueta.sp.gov.br



### PROJETO DE LEI EXECUTIVO № 072, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Dá denominação de "JOÃO BAPTISTA MARCONDES COELHO", à via pública que menciona.

Art. 1º Passa a denominar-se "JOÃO BAPTISTA MARCONDES COELHO", à Rua 5, localizada no Residencial Jardim das Figueiras, conforme o sugerido no Ofício nº 102/2020, de 28 de outubro de 2020, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão cujo currículo integra o Ofício nº 102/2020, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal





João Baptista Marcondes Coelho, nasceu em 24 de junho de 1926, em Guaratinguetá, estado de São Paulo. Filho de José Baptista Coelho e de Julia Marcondes Coelho.

Fez os seus primórdios escolares em Guaratinguetá. Graduou-se na Universidade de São Paulo (USP), na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", na cidade de Piracicaba, em 1949, tornando-se Engenheiro Agrônomo.

Casou-se com Ida Rizzato Coelho, em 24 de setembro de 1955 e dessa união nasceram seis filhos.

Foi funcionário do Banco do Brasil de Guaratinguetá, como fiscal da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) e também trabalhou como topógrafo autônomo, dedicando-se com devoção e conduta ilibada à profissão, aos pais, aos parentes e amigos, ao casamento, à religião e à formação de seus filhos.

Ademais, trabalhou em prol da obra social Nossa Senhora da Glória, no bairro do Pedregulho; atuou com afinco durante vários anos na diretoria do Lar Vicentino, dedicada ao acolhimento de idosos carentes; realizou inúmeras caridades para a Creche Municipal Nossa Senhora da Glória, para as igrejas da cidade e para os que batiam à sua porta diariamente. Devido a esses feitos, foi homenageado com a medalha "Câmara Municipal de Guaratinguetá" em 15/06/2004.

Em 19 de maio de 2010, faleceu na cidade de Guaratinguetá, aos seus 84 anos.

#### Memorando Interno nº 125/2020 - DG

Data: 09/11/2020

Para: Vereador Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

De: Marcelo Augusto de Almeida Santos - Diretor Geral

REF.: Projeto de Lei Executivo nº 072/2020.

#### Excelentíssimo Senhor Presidente

O Projeto de Lei Executivo, supracitado, objetiva denominar de "JOÃO BAPTISTA MARCONDES COELHO" a Rua 5, localizada no Bairro Residencial Jardim das Figueiras.

Esta Diretoria Geral, após a análise do mesmo, em obediência ao que determina o art. 153, incisos III e IV, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, constatou que o mesmo encontra-se instruído devidamente, podendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS Diretor Geral